



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6451/2021

Regulamenta e disciplina a gestão dos e-mails encaminhados à Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam criados os endereços eletrônicos – e-mails abaixo relacionados sob domínio institucional para recepção e comunicação formal e interna da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, bem como designar os servidores responsáveis, a saber:

GABINETE DO PREFEITO / JURÍDICO		
e-mail	Responsável	Cargo
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br	Rosane Dias Dourado Sanches	Chefe de Gabinete
juridico@mandaguacu.pr.gov.br	Ana Carolina de Andrade Borba	Advogada

ADMINISTRAÇÃO		
e-mail	Responsável	Cargo
adm@mandaguacu.pr.gov.br	Luciana Regina dos Santos	Agente Administrativo
rh@mandaguacu.pr.gov.br	Clodomar Scapim de Carvalho	Agente Administrativo
licitacao@mandaguacu.pr.gov.br	Ariovaldo Falleiros Pádua	Agente de Recursos Humanos
comprasepatrimonio@mandaguacu.pr.gov.br	Alzir Bocchi Junior	Agente Administrativo
	Márcia Andreia da Silva Paoline	Diretora da Divisão de Compras e Patrimônio

FAZENDA / CONTABILIDADE		
e-mail	Responsável	Cargo
fazenda@mandaguacu.pr.gov.br	Cleison Moreira de Souza	Diretor do Departamento de Fazenda
contabilidade@mandaguacu.pr.gov.br	Isabella Baule de Oliveira	Auxiliar Administrativo
tributacao@mandaguacu.pr.gov.br	Maria Regina Giroto	Diretora da Divisão de Tributação e Fiscalização
atendimento2@mandaguacu.pr.gov.br	Francielli Aparecida Lissoni Nathalia Rodrigues Rezende	Auxiliar Administrativo Assessor Executivo III

CONTROLE INTERNO		
e-mail	Responsável	Cargo
controladoria@mandaguacu.pr.gov.br	Nathania Vansan Camillo Casarotto	Controlador Interno
ouvidoria@mandaguacu.pr.gov.br	Fernanda Andersen Terezan	Ouvidoria

SAÚDE		
e-mail	Responsável	Cargo
sms@mandaguacu.pr.gov.br	Francielli Martins Lima Dario	Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

AÇÃO SOCIAL		
e-mail	Responsável	Cargo
social@mandaguacu.pr.gov.br	Janete Nasser Vieira	Agente Social

EDUCAÇÃO		
e-mail	Responsável	Cargo
educacao@mandaguacu.pr.gov.br	Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia	Agente Administrativo

ESPORTE		
e-mail	Responsável	Cargo
esporte@mandaguacu.pr.gov.br	Gustavo Henrique Saes	Diretor do Departamento de Esporte

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
e-mail	Responsável	Cargo
indcom@mandaguacu.pr.gov.br	Zenaide Aparecida Mendes Batilani	Diretora do Departamento de Industria e Comércio
saladoempreendedor@mandaguacu.pr.gov.br	Vanessa Cristina Leite Carrara	Assessor Executivo I

MEIO AMBIENTE		
e-mail	Responsável	Cargo
meioambiente@mandaguacu.pr.gov.br	Elton Aparecido Mendes da Silva	Diretor de Departamento de Meio Ambiente

AGRICULTURA E PECUÁRIA		
e-mail	Responsável	Cargo
agricultura@mandaguacu.pr.gov.br	João Aparecido Bioni Saes	Engenheiro Agrônomo

VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO		
e-mail	Responsável	Cargo
obras@mandaguacu.pr.gov.br	Amarildo da Silva Santos	Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE		
e-mail	Responsável	Cargo
sspmut@mandaguacu.pr.gov.br	Antônio Alessandro Tassi Mansano	Diretor de Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana E Transporte
frota@mandaguacu.pr.gov.br	Dorival Ferreira Muller	Diretor da Divisão de Frotas Municipais

PLANEJAMENTO		
planejamento@mandaguacu.pr.gov.br	João Renato Antoniazi	Diretor da Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

ENGENHARIA / FISCALIZAÇÃO		
e-mail	Responsável	Cargo
engenharia@mandaguacu.pr.gov.br	Yara Stefany Welker	Assessor Executivo I
fiscalizacao@mandaguacu.pr.gov.br	Fábio Carniel	Fiscal de Obras e Postura
fiscalizacao1@mandaguacu.pr.gov.br	Leandro Godois de Almeida dos Santos	Fiscal de Obras e Postura



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DETRAN		
e-mail	Responsável	Cargo
detran@mandaguacu.pr.gov.br	Andreia Cristina Trombelli Grosso	Agente Administrativo

GERAL		
e-mail	Responsável	Cargo
faleconosco@mandaguacu.pr.gov.br	Márcia Aparecida Bernardo Gomes	Assessor Executivo I

§ 1º Ficam, as pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) designados (as) responsáveis pela abertura dos e-mails recebidos, assim como para proceder o gerenciamento e tramitação dos documentos relativos às correspondências eletrônicas, obedecendo, para tanto, as regras previstas no Art. 4º desta Portaria – Termo de Referência.

§ 2º As caixas de entradas dos endereços eletrônicos deverão ter automaticamente a opção “*solicitação de confirmação de recebimento*”, com a informação de que o e-mail foi recebido e aberto.

§ 3º Os e-mails deverão ser abertos em até 2 (dois) dias úteis a partir da data da entrada na caixa do correio eletrônico.

§ 4º As mensagens e documentos encaminhados eletronicamente pelo município, deverão ser ordenadas de forma a proporcionar sua pronta localização em pesquisas futuras dentro do respectivo e-mail de encaminhamento, e os originais dos documentos transmitidos deverão ser mantidos junto ao setor responsável, em arquivos de fácil identificação.

Art. 2º Considerando que o e-mail faleconosco@mandaguacu.pr.gov.br, poderá ser utilizado, também, de forma genérica, fica o (a) servidor (a) designado (a) responsável pela abertura dos e-mails recebidos e pelo encaminhamento interno ao setor interessado, assim como todos os demais procedimentos constantes do Termo de Referência, Art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. O encaminhamento interno de e-mails ao setor interessado deverá ocorrer em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da entrada na caixa do correio eletrônico.

Art. 3º Às pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e aos(as) servidores(as) designados(as) como responsáveis pelos endereços eletrônicos fica recomendada a utilização de forma objetiva, simples e clara para a recepção e comunicações formais, sem qualquer tipo de comentário pessoal ou subjetivo, utilizando-se padrão profissional, linguagem clara e gramatical, ortografia e pontuação corretas, respeito e sensibilidade, prezando pela organização, na criação de pastas a serem arquivadas, assim como todos os demais procedimentos constantes do Termo de Referência, Art. 4º desta Portaria.

Art. 4º Quando do recebimento ou da remessa de correspondências eletrônicas, as pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) designados (as) como



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

responsáveis pelos endereços eletrônicos deverão observar os procedimentos constantes no seguinte Termo de Referência:

TERMO DE REFERÊNCIA

- I** – Abrir a mensagem;
- II** – Imprimir, total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extensa;
- III** – Interpretar o conteúdo da mensagem recebida;
- IV** – Encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providência, com recibo e fixação de prazo para resposta;
- V** – Comunicar ao remetente o encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema;
- VI** – Dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha, tais como cientificação, solicitação de documento, informação, reclamação, até solução com comunicação ao interessado;
- VII** – Manter mensagens e documentos digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Art. 5º Todas as pessoas nomeadas ou ocupantes de cargos e os (as) servidores (as) efetivos (as) designados (as) como responsáveis pelos endereços eletrônicos deverão estar cientes a respeito do inteiro teor da presente Portaria, assim como de que os casos de negligência implicarão em falta funcional e sujeição a sanções disciplinares.

Art. 6º Será encaminhada cópia desta normativa ao GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Maringá/PR, bem como à Promotoria de Justiça da Comarca de Mandaguá, além de ser publicada no Portal da Transparência na página desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º Eventuais modificações nas designações ora realizadas, serão objeto de alteração desta Portaria, com os devidos procedimentos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 5732/2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 14 de maio de 2021.




Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal